



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.148, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Autógrafo nº 43/2021 – Projeto de Lei nº 50/2021

Altera a Lei nº 9.504, de 20 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 9 de março de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 9.504, de 20 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a gratificação especial de desempenho dos funcionários públicos municipais com atribuição de fiscalização, e dá outras providências.”
(NR)

Art. 2º A Lei nº 9.504, de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

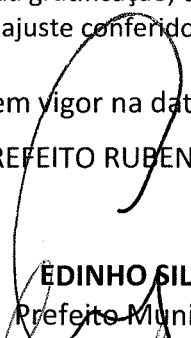
“Art. 1º

I – os funcionários públicos municipais com atribuição de fiscalização, salvo para os ocupantes do emprego público de Auditor Fiscal Tributário;

.....
Art. 2º O valor da gratificação, estipulado no art. 1º desta lei, será revisado no momento do reajuste conferido aos funcionários públicos municipais.”(NR)

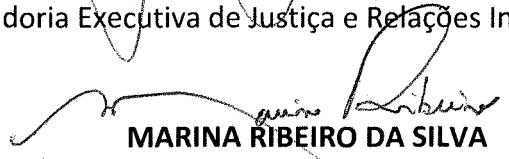
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de março de 2021.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).